

Processo TC nº 004.176/1999-5
TOMADA DE CONTAS

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução (peça 315), o responsável Júlio Maria Porcaro Puga recolheu o valor da multa que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 3241/2011-Plenário, de acordo com os comprovantes acostados às peças 305 e 306.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em março de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral